



**“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20212602-03/GAB/PMP/PA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos por intermédio de acesso à página www.tcm.pa.gov.br ou retirada Presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 2021.

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Primavera/Pará e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpl.primaverapa@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212602-03/GAB/PMP/PA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.



Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Base jurídica: Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções nº 38/2009 e 25/2012 do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Lei Federal n 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

Obrigatoriedade: § 1º, do artigo 26 de Resolução 26/2013/FNDE – da publicação do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s) prazo de 20 dias.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA, Estado do Pará, através de sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, comunica que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA, para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-pnae, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Os grupos formais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até às 10h do dia 17/05/2021, no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Av. General de Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/PA.

A reunião acontecerá a partir das 10h00 do dia 17 de maio de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Primavera, localizada na Av. General Moura Carvalho, s/nº, Centro, Primavera/Pa e obedecerá todas as recomendações de vigilância sanitária, incluindo:

- 1- Distanciamento de 1,5 metro de distância entre cada participante;
- 2- Utilização de Álcool em gel durante a reunião;
- 3- Utilização de máscara facial;

Os interessados poderão retirar gratuitamente o Instrumento Convocatório completo no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal de Primavera, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira, bem como nos sites: www.primavera.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n 25 de 04/07/2012.

Serão adotados os Preços de Referência praticadas no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural) conforme 1 do Art. 23 da Revolução/CD/FNDE n 38/2009 pa-ra o exercício vigente do contrato.

1. DO OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA e a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-pnae, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades no Anexo I.

1.1. Os produtos deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.2. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.3. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta e odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-------------------------------|---|
| Órgão | 06 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade Orçamentária | 0601 – Secretaria Municipal de Educação |
| Funcional programática | 2021.123060251.2.066 – Manutenção PNAE – Ens. Fundamental; 2021.123060251.2.067 – Manutenção PNAE - Creche; 2021.123060251.2.068 – Manutenção PNAE – Pré-escola; 2021.123060251.2.069 – Manutenção do PNAE – Eja; 2021.123060251.2.070 – Manutenção do PNAE – Ens. Médio; 2021.123060251.2.071 – Manutenção do |

| | |
|--------------------------------|--|
| | PNAE – Ens. Médio Integral; 2021.123060251.2.072 – Manutenção do PNAE – Atend. Educação Especial (AEE); 2021.123060251.2.073 – Manutenção PNAE – Novo Mais Educação; |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 Material de Consumo; |

3. PREPARAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PREPARAÇÃO DO ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO

3.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física:

3.1.1 - Cópia do CPF, acompanhado do comprovante de Situação Cadastral;

3.1.2 – Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

3.1.3 – Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio do licitante;

3.1.5 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.1.7 - Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.8 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV) e

3.1.9 – Alvará de Vigilância Sanitária ou SIM, SIE, SIF (exigência somente para proponente a venda de: Polpa de Frutas diversas e Frango);

3.2 - DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

3.2.1. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- 3.2.2. Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) das licitantes ou grupo.
- 3.2.3. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 3.2.4. Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- 3.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.7. - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária);
- 3.2.8. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 3.2.10. Extrato da DAP Jurídica para associações e/ou cooperativas, onde deve constar todos os associados e/ou cooperados, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.2.11 - Extrato da DAP Física dos associados e/ou cooperados relacionados no projeto de venda, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.2.10 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.2.11 – Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento Equivalente com foto e CPF do Presidente;
- 3.2.12 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e/ou cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo IV) e
- 3.2.13 - Alvará de Vigilância Sanitária ou SIM, SIE, SIF (exigência somente para proponente a venda de: Polpa de Frutas diversas e Frango);
- 3.3. O envelope nº 01- Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
(Secretaria Mun. de Educação)
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL ou NOME:

CNPJ ou CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

3.4. PREPARAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA

3.4.1. Os grupos formais deverão apresentar no envelope nº 02, EM UMA única via, o PROJETO DE VENDA.

3.4.2. O qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO III.

3.4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.4.4. O projeto de venda deverá ser elaborado para fornecimento de 100% dos produtos por item.

3.4.5. A avaliação dos projetos será considerada por item.

3.4.6. Recibo de retirada de Instrumento Convocatório, protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

3.4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais.

3.4.8. Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Subitem 5.5;

3.4.9. Não serão consideradas as propostas cuja condições estejam em desacordo com o solicitado no Instrumento Convocatório.

3.4.10. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Instrumento Convocatório de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Instrumento Convocatório.

3.4.11. O envelope nº 02 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA
(SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO)
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
ENVELOPE “02” – PROJETO DE VENDA

RAZÃO SOCIAL ou NOME:

CNPJ ou CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

4.1 Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 com a presença dos interessados.

4.2 Serão abertos inicialmente às 10h do dia 17/05/2021 os envelopes nº 01 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visitados pelos interessados presentes.

4.3 Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes serão examinados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido no item nº 03 e subitens da CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não.

4.4 Os participantes que forem inabilitados e que tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese deste recurso. Os recursos deverão ser protocolizadas na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Primavera, em até 02 (dois) dias uteis, após abertura dos envelopes.

4.5 Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

4.6 Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento do(s) impetrado(s), serão abertos os envelopes nº 02 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais (mesmo município) terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural (Grupo de Projetos de venda inseridos nos municípios, terão prioridade sobre o do Estado e do País);

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País;

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV. Caso o projeto selecionado não obtenha as quantidades necessárias de produtos para atender a demanda da Unidade Escolar, poderá a mesma Unidade Escolar adquirir os demais itens de outros projetos de venda, conforme critérios de seleção;

5.4. Em caso de empate, onde não há consenso/comum acordo, adotam-se os critérios a seguir de acordo com a ordem de prioridade:

I. Organizações fornecedoras que agregam agricultores familiares dos municípios circunvizinhos ao local de entrega dos produtos;

II. Proposta que contemple a totalidade do item;

III. Maior percentual de mulheres sócias da cooperativa;

IV. Possuir o Selo da Agricultura Familiar – SIPAF;

V. Organizações fornecedoras que reúnam comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

VI. Organizações fornecedoras que associam famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária;

VII - Organizações fornecedoras que congregam famílias comprometidas com a produção agroecológica e/ou orgânica.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. O proponente vencedor deverá apresentar ao Departamento de Alimentação Escolar – Prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após ter sido declarada vencedora, as amostras dos produtos a serem entregues, a amostra desde que

classificada será fotografada e permanecerá aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, e serão usadas como referências para as entregas.

6.2. As amostras serão analisadas e fotografadas pela Comissão Especial de Avaliação, no mesmo endereço e horários estipulado pela Secretaria de Educação, respeitando as normas de prevenção, podendo além dos credenciados, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

6.3. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes dados: Nome do Proponente, número referente do item à amostra e número da Chamada Pública, juntamente com uma relação dos produtos.

6.4. Caberá a Comissão Especial de Avaliação de Amostra a apresentar a Comissão Permanente de Licitação, o relatório de entrega e análises das amostras, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento das mesmas. Da análise das amostras será emitido um parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado, para fins do encaminhamento do processo para Autoridade Competente proceder ou não pela assinatura do contrato).

6.5. No caso de rejeição de amostra pela Comissão Especial de Avaliação de Amostras, será solicitado o proponente classificada em 2º lugar a apresentar uma amostra, assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova rejeição.

6.6. O resultado da avaliação será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Primavera.

6.7. Os proponentes que tiverem suas amostras rejeitadas poderão recorrer da decisão da Comissão Especial de Avaliação de Amostras em até 02 (dois) dias úteis após publicação do relatório de avaliação. Os recursos deverão ser protocolizadas na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Primavera.

6.8. O custo das amostras apresentadas ocorrerá por conta do proponente interessado em participar da **CHAMADA PÚBLICA**, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do processo.

6.9. A não apresentação de amostra ou apresentação de amostra em desacordo das exigências deste Instrumento Convocatório implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta, sendo lícito a Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, prevista neste Instrumento Convocatório.

7. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no - ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO).

7.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

7.2.2 As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

7.2.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

7.3. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de recebimento).

7.4. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante credito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE.

8.1 O objeto da presente Chamada Pública ser a recebido provisoriamente, no ato da entrega, para feito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Instrumento Convocatório.

8.1.1. Constatada irregularidade no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a contratante poderá:

a) Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, em juízo das penalidades cabíveis;

a.1.) Na hipótese de substituição, a Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratados;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) Na hipótese de complementação, Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratada.

8.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8.3 o período para fornecimento será conforme ano letivo 2021.

8.4 A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

8.5 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

9.1 Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

9.2 O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) terá como referência o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no §1º do Art.23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e que serão apresentados pelos proponentes.

9.2.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

9.4 Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros (hortifrutigranjeiros), serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

9.5 O limite individual da venda do Agricultor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informação sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Primavera, Setor de Licitações e Contratos.

10.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, e e-mail ou símile.

10.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópias previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural interno do paço Municipal, a partir de todo o tramite formal concretizado.

10.5. A contratação será feita logo após publicação da Lista de Classificação e Contratos, sendo que os VENCEDORES serão convocados para a FORMALIZAÇÃO do Contrato.

10.6. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Avaliação e formalizados pela Secretaria Municipal da Educação.

10.7. Será competente o Foro da Comarca de PRIMAVERA, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

10.8. Integram ao presente INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO os seguintes anexos:

10.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.8.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

10.8.3. ANEXO III – MODELO DE PROJETO FNDE

10.8.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

10.8.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Primavera(PA), 26 de abril de 2021.

GEYZA DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Ensino
Decreto nº 004/2021

SHARLEY CARVALHO AFONSO
Presidente/CPL/PMP
Portaria nº 008/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Constitui o objeto do presente termo de referência, aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-pnae, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

1.2 - Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Primavera Pará. Irá Atender a Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 A qual preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações

“Art.2º São diretrizes da Alimentação escolar:”

“I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.”.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - Só serão aceitos o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas na Planilha Descritiva de Itens, estando sua aceitação condicionada à devida análise das amostras dos produtos as quais deverão ser apresentadas no dia do processo licitatório.

3.1.1 - As frutas deverão ser equivalentes às de classificação EXTRA;

3.1.2 - Deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Serem frescas e sãs.
- b) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- c) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido;

- d) Não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) Estarem isenta de: Substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície; parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos.
- f) Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos.

3.2 - Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.3 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

4.2 – Durante o recebimento dos produtos o encarregado pelo setor fará a devida conferência e análise dos gêneros alimentícios e registrará no Termo de Recebimento de Material, entregando, assim, uma cópia do mesmo para o entregador.

4,3 – O encarregado pelo recebimento fará uma análise rigorosa da qualidade e da quantidade dos produtos, podendo efetuar a devolução dos mesmos e notificar o fornecedor caso os produtos não estejam em conformidade com as exigências solicitadas neste termo de referência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O prazo de execução do contrato será estabelecido para o período letivo do exercício de 2021.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1 - O agricultor ou cooperativa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, resultará na aplicação das penalidades cabíveis.

a) Frutas:

- a.1) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- a.2) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;

a.3) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;

b) A partir do recebimento deste informativo as entregas de produtos na Secretaria de Educação deverão seguir os seguintes critérios:

- I. O responsável pela entrega de produtos deverá aguardar o tempo que for necessário até que seja feita toda a conferência pelo responsável do setor de compras, a fim de confirmar que os materiais estejam sendo entregues em conformidade com a Ordem de Compra enviada aos agricultores.
- II. Todo o recebimento de produtos e mercadorias na SEMED será devidamente conferido e registrado, sendo emitido, em duas vias, o termo de recebimento de material, o qual será assinado pelo responsável do Setor de Compras e pelo responsável da entrega.
- III. O termo de recebimento de materiais e/ou produtos informará os itens e quantitativos entregues conforme nota apresentada, número de Empenho e Ordem de Compra que autorizou a aquisição e observações sobre irregularidades na entrega, correções a serem feitas e substituições de produtos quando necessário.
- IV. A solicitação de substituição de produtos diferentes daqueles vencidos pelo licitante só poderá ser feita quando comprovadamente forem substituídas por gêneros que tenham as qualidades similares ou superiores, ainda sob análise e aceitação ou não do Gestor da SEMED.
- V. O agricultor deverá informar imediatamente o setor de compras da SEMED sobre a falta no total dos quantitativos dos itens a serem entregues, caso tenha a intenção de entregar itens em quantidades menores às estabelecidas no Cronograma de Entrega ou que não poderá entregar um ou mais itens solicitados dentro do prazo estabelecido, o contato deverá ser feito no mesmo dia da confirmação do recebimento da solicitação de compra, solicitando autorização para que possa fazer a entrega parcial.
- VI. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Rua César Pinheiro S/N – Primavera – PA., de 7:00h às 8h.
- VII. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- VIII. Todos os demais produtos não citados no item 7.1 poderão ser entregues em qualquer dia da semana, no horário de expediente da SEMED, desde que informe antecipadamente, via telefone ou diretamente na Secretaria de Educação, o dia e o horário que irá realizar a sua entrega, permitindo que os responsáveis pelo setor de merenda escolar possam programar o agendamento do recebimento dos produtos.
- IX. O fornecedor que necessitar realizar sua entrega através de **terceiros** (*moto-taxi, veículos fretados, representantes comerciais, ou qualquer pessoa que não seja a detentora do contrato*) deverá **OBRIGATORIAMENTE** informar em até 02 (dois) dias antes a data de sua entrega, ficando como responsável para prestar informações a pessoa que estará entregando os produtos na SEMED.
- X. A exigência feita no item anterior visa realizar o recebimento dos produtos com rigorosidade na análise de sua qualidade, quantitativos e que estejam em conformidade com as exigências solicitadas neste termo de referência. Caso o contratado realize a entrega de produtos sem a previa informação poderá incorrer

nas seguintes situações:

- a) – entregar produtos a pessoas que não são responsáveis pelo Setor de Alimentação, os quais não poderão identificar situações irregulares nos itens.
- b) – estar entregando produtos que não são destinados a Secretaria Municipal de Educação de Primavera.
- c) – ocorrer na devolução dos produtos por não estarem dentro das exigências solicitadas, podendo acarretar prejuízos ao fornecedor.

XI - Observando-se qualquer irregularidade no ato da entrega dos produtos para a Alimentação Escolar, os quais serão devolvidos ao fornecedor, exime a Secretaria de Educação de qualquer responsabilidade ou possíveis prejuízos.

8. DO PAGAMENTO

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

8.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, no ato da entrega dos Produtos na Secretaria Municipal de Educação, enviar juntamente com as notas fiscais, a nota de Empenho, a Ordem de Compra devidamente assinada e Recibo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II - Entregar os materiais no prazo e local indicado pela Secretaria de Educação;

III - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Apresentação de documentação comprobatória de Inspeção Sanitária caso o produto não tenha Registro de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal identificado no rótulo;

V – apresentar o recibo de pagamento devidamente discriminado, informando valor, número da NF, sem data (esta será colocada no recibo pelo setor financeiro conforme o dia de depósito de pagamento), assinada.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1- A Prefeitura Municipal de Primavera, como CONTRATANTE, tem as seguintes responsabilidades diante da referida contratação:

I. Emitir ordens de Compra e Empenhos quando realizar as solicitações de compra dos Gêneros alimentícios para a merenda escolar;

II. Informar a contratada sobre eventuais irregularidades nas entregas, falhas de execução do contrato, alterações nas datas de entrega ou mudança de local de entrega, ou qualquer outra informação que incida em modificações em relação a execução dos itens estabelecidos em contrato.

III. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.



Karlla Danniely F. D. de Jesus
Nutricionista - RT

Geyza De Oliveira Barbosa
Secretária Municipal de Ensino
Decreto nº 004/2021



TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Observação: Especificações gerais sobre polpa de fruta e frutas poderão ser verificadas de acordo com os anexos I e II.



| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. MÉDIO | CARACTERÍSTICAS |
|------|------------------------|--------|-----|-------------------|---|
| 01 | Abacaxi | 865 | und | 6,00 | Colhidas ao atingir grau de maturação normal e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho; aroma e cor próprios da espécie e variedade; estejam livres da maior parte de terra aderente, estejam isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. |
| 02 | Banana | 5.191 | und | 0,68 | Procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, pesando em média 90g; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência a polpa e o pedúnculo, quando houver, devem se apresentar intactos e firmes; não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estejam livres de resíduos fertilizantes. |
| 03 | Farinha de mandioca | 1.730 | kg | 7,20 | É o produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, maceradas, descascadas, trituradas(moídas), prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura moderada. Isento de sujidades, parasitos e larvas e estar livre de umidade. Cor uniforme e característica do produto, variando segundo a qualidade. Embalagem plástica de 1kg. |
| 04 | Feijão caupi | 1.730 | kg | 8,00 | Deve ser constituído por grãos maduros, inteiros, livres de umidade, sujidades, larvas e parasitos. Não deve conter materiais estranhos, como: pedaços de pedra, madeira, terra ou qualquer outro. Aspecto: cor própria, sem presença de escurecimento. Sabor: próprio e cheiro próprio. Embalagem plástica de 1kg. |
| 05 | Mel de abelha | 865 | kg | 23,50 | O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar caramelização nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até no máximo 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. É proibido a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Aspecto: líquido denso, viscoso, translúcido ou parcialmente cristalizado. Cor levemente amarelada a castanho-escuro. Cheiro e sabor próprios. Embalagem: garrafinha pet contendo 500g. |
| 06 | Ovo de galinha caipira | 25.956 | und | 1,00 | Apresentar-se com a casca íntegra, cor, odor e sabor característicos. |

| | | | | | |
|----|-------------------|-----|----|-------|--------------------------------------|
| 07 | Polpa de muruci | 248 | kg | 11,00 | Especificações de acordo com anexo I |
| 08 | Polpa de taperebá | 248 | kg | 10,00 | Especificações de acordo com anexo I |
| 09 | Polpa de caju | 248 | kg | 10,50 | Especificações de acordo com anexo I |
| 10 | Polpa de acerola | 248 | kg | 11,00 | Especificações de acordo com anexo I |
| 11 | Polpa de goiaba | 248 | kg | 11,00 | Especificações de acordo com anexo I |
| 12 | Polpa de abacaxi | 248 | kg | 10,50 | Especificações de acordo com anexo I |
| 13 | Polpa de maracujá | 248 | kg | 10,00 | Especificações de acordo com anexo I |

ANEXO I DA TABELA DE REFERÊNCIA POLPA DE FRUTAS

1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.

- O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.

2. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS

- Aspectos: pasta mole
- Cor própria da fruta
- Odor próprio da fruta
- Sabor próprio da fruta

3. EMBALAGEM

- Sacos plásticos transparentes, lacrados, com identificação da fruta a qual foi utilizada, peso, data de fabricação, data de validade, com capacidade para 1kg. Deverá conter o selo Artesanal.

ANEXO II DA TABELA DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS GERAIS DE FRUTAS E HORTALIÇAS.

- 1.1. As hortaliças, verduras e frutas deverão ser equivalentes às de classificação EXTRA;
- 1.2. Deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:
 - g) Serem frescas e sãs.
 - h) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
 - i) Terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido;
 - j) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
 - k) Estarem isenta de:
 - l) Substâncias terrosas.
 - m) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície.
 - n) Parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens.
 - o) Umidade externa anormal.
 - p) Odor e sabor estranhos
 - q) Enfermidades.
 - r) Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, objeto da Chamada Pública nº 001/2021, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.174/0001-94, com sede à Av. General Moura, s/nº, Centro, Primavera, CEP: 68.795-000, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. _____, e de outro lado como CONTRATADO: _____, CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, nº _____, _____, Cidade de _____/, _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____/____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 38/2009 e 25/2012, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2021, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com o procedimento do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar pnae, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Chamada Publica nº 001/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____), conforme listagem dos itens acima.



CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contrato, conforme previsto no contrato;

5.1.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

5.1.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição. A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02(dois dias) úteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--------------------------------|--|
| Órgão | 06 – Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade Orçamentária | 0601 – Secretaria Municipal de Educação |
| Funcional programática | 2021.123060251.2.066 – Manutenção PNAE – Ens. Fundamental; 2021.123060251.2.067 – Manutenção PNAE - Creche; 2021.123060251.2.068 – Manutenção PNAE – Pré-escola; 2021.123060251.2.069 – Manutenção do PNAE – Eja; 2021.123060251.2.070 – Manutenção do PNAE – Ens. Médio; 2021.123060251.2.071 – Manutenção do PNAE – Ens. Médio Integral; 2021.123060251.2.072 – Manutenção do PNAE – Atend. Educação Especial (AEE); 2021.123060251.2.073 – Manutenção PNAE – Novo Mais Educação; |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00 Material de Consumo; |

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente na Secretária de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade a fiscalização.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento e remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 156 da lei de licitações nº 14.133/2021.

11.1.1. A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 a fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº 001/2021, pelas Resoluções FNDE nº 38/2009, 25/2012, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, e a Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O presente contrato vigorará pelo período de 08 (oito) meses, contado da data sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA



Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, poderá a administração acrescentar ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Primavera, _____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 05.149.141/0001-49
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n°

2) _____
CPF n°



ANEXO III – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

MODELO DE PROPOSTA FNDE

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | |
|---|-------------------------|--------------------------|
| Projeto para atendimento da chamada pública nº----- | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| A – Grupo Formal | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ | 3. Nº da DAP Jurídica |
| 4. Endereço | 5. Município | 6. CEP |
| 7. Nome do representante legal | 8. CPF | 9. DDD/Fone |
| 10. Banco | 11. Nº da Agência | 12. Nº da Conta Corrente |
| B – Grupo Informal | | |
| 1. Nome da Entidade Articuladora | 2. Cadastro no SIBRATER | |



| | | | | | |
|---|---------|--------------|--------|--------------------------|-------------------------|
| 3. Endereço | | 4. Município | | 5. CEP | |
| 6. CNPJ: | | 7. E-mail: | | 8. DDD/Fone | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL) | | | | | |
| | 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco e nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil. | | | | | |

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO



| | 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço/Unidade | 6. Valor Total |
|---|---|------------|------------|---------------|------------------|------------------|
| 1 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 2 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 3 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 4 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 5 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 6 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 7 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 8 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 9 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO



| | | | | | |
|---|------------|-----------|--------------|--------------------------|---------------------------|
| | Nome | | | | |
| 10 | Nº DAP | | | | Total agricultor |
| Total do projeto | | | | | |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
| | 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS | | | | | |
| | | | | | |

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO



| | | |
|--|---|------------|
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | |
| A - Grupo Formal | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal | |
| B - Grupo Informal | | |
| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



ANEXO IV – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

MODELO

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-pnae, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário do presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO de Chamada Pública nº. 001/2021 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura
CPF/CNPJ nº



ANEXO V – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

MODELO

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-pnae, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino .

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O signatário do presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO de Chamada Pública nº. 001/2021 e que os produtos ora apresentados no Anexo II – Projeto de Venda é de minha produção.

Local e data

Assinatura
CPF/CNPJ nº